



☆ Fwd: Providências em relação à Ponte Internacional que liga Uruguaiana a Paso de L...

"Expediente Uruguaiana" <expediente@uruguaiana.rs.leg.br>

EMAIL 45

4 de setembro de 2024 às 11:33
Para: protocolo@uruguaiana.rs.leg.br
Spam Score:
Tags:

CMU 001355 - LEG 04/ SET/ 2024 12:14

Bom dia!!

Recebimento já confirmado.

Atte.,

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO, REGISTROS E ANAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br

----- Forwarded message -----

De: **MT/E-mail institucional** <coadi.gm@transportes.gov.br>

Date: qua., 4 de set. de 2024 às 10:36

Subject: Providências em relação à Ponte Internacional que liga Uruguaiana a Paso de Los Libres

To: <expediente@uruguaiana.rs.leg.br>

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Adenildo de Jesus Padovan
Câmara Municipal de Uruguaiana

De ordem, encaminho OFÍCIO Nº 1056/2024/ASPAR/GM, de 04 de setembro de 2024, reportando-se ao Ofício Div. nº 1026/2024/DLEG, de 09 de julho de 2024, referente à solicitação de "providências em relação à Ponte Internacional que liga Uruguaiana a Paso de Los Libres, quanto aos reparos de urgência."

Atenciosamente,

****POR GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM***

Ministério dos Transportes
Coordenação de Apoio Administrativo/COADI/ASSAD/GM
Telefone – 2029-7062

25 JAN 1952

100-100000-100



THE UNITED STATES OF AMERICA
DEPARTMENT OF THE ARMY
WASHINGTON, D. C.

OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D. C.

ADJUTANT GENERAL'S OFFICE
WASHINGTON, D. C.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

OFÍCIO Nº 1659/2024/SNTR

Brasília, na data da assinatura.

À

ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS - ASPAR

Ministério dos Transportes – MT

Assunto: Providências em relação à Ponte Internacional que liga Uruguaiana a Paso de los Libres.

Referência: Processo MT nº 50000.022166/2024-31

Senhor Chefe da Assessoria Parlamentar,

1. Em atenção ao Ofício nº 932/2024/ASPAR/GM (8675575), por meio do qual a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos deste Ministério dos Transportes encaminha o Ofício Div. nº 1026/2024/DLEG, de 09 de julho de 2024, de interesse do Vereador Adenildo de Jesus Padovan (PODEMOS/RS), solicitando providências em relação à Ponte Internacional que liga Uruguaiana (Brasil) a Paso de Los Libres (Argentina) para fins de reparos de urgência, seguem informações para fins de subsidiar o presente pleito junto ao interessado.
2. Consoante informações prestadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), ressalta-se que, para a ponte em questão, foi realizado o procedimento licitatório para a contratação de uma empresa especializada na execução dos serviços de manutenção das Obras de Arte Especiais - OAEs no âmbito do Programa de Manutenção e Reabilitação de Estruturas - PROARTE, tendo sido o resultado da licitação homologado por publicação no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2023, aguardando-se, atualmente, a disponibilidade orçamentária para lavratura do contrato e emissão da Ordem de Início das obras.
3. Por oportuno, cabe salientar que a questão orçamentária vinculada ao PROARTE supracitado foi diretamente impactada pelas modificações na alocação prioritária de recursos setoriais em função das questões emergenciais que sobrevieram ao Estado do Rio Grande do Sul em decorrência das graves chuvas ocorridas ao longo do mês de maio, bem como de seus impactos diretos, culminando na necessidade premente e urgente de recomposição da infraestrutura viária federal.
4. Ademais, destaca-se que foram realizadas, em 27 de novembro de 2023, inspeções na ponte em comento, concluindo-se que as manifestações patológicas observadas e seus possíveis processos evolutivos, para o caso do dia em que foi realizada a visita técnica, não apresentaram risco estrutural, nem possível eminência ou sinal de má distribuição de esforços; contudo, é importante destacar que para a prolongação da vida útil da estrutura, todas as patologias apresentadas devem ser corrigidas imediatamente.

5. Sobre o empreendimento em questão, faz-se mister destacar que, por se tratar de demanda que envolve decisões bilaterais entre Estados nacionais (Brasil e Argentina), realizou-se, em 22 de maio do presente ano, uma reunião entre os agentes públicos competentes de ambos os países, oportunidade na qual a delegação brasileira sublinhou a necessidade de se identificarem as melhorias emergenciais necessárias, bem como aventou a proposta de alteração do regime de manutenção e conservação da ponte para a introdução de um modelo em que cada Estado se responsabilizaria pela manutenção e conservação da ponte em períodos sucessivos e alternados. Acerca deste modelo proposto, o lado argentino, contudo, indicou que, antes da adoção de um novo regime, seria importante a avaliação por ambas as partes da possibilidade de realização das obras necessárias para que o modelo se iniciasse com a ponte em bom estado de conservação, de modo a não sobrecarregar o país responsável pela manutenção no primeiro período alternado.

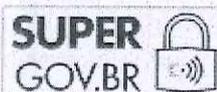
6. Destarte, as partes concordara em realizar uma avaliação conjunta para futuras tomadas de decisão, formalizando e convocando um grupo de trabalho técnico conjunto para, à luz das informações e documentos técnicos já disponíveis e a serem compartilhados, proceder à avaliação do estado de conservação da ponte e a definição das melhorias emergenciais necessárias para fins de decidir sobre como realizar as melhorias emergenciais e sobre a oportunidade de se discutir alternativas ao modelo atual de conservação da ponte.

7. Sendo o exposto o que se tem, por ora, para informar, cabe ressaltar que o grupo de trabalho suscitado encontra-se em fase de indicações de agentes públicos competentes representantes de ambos os países para fins de consecução de suas atribuições, bem como os documentos técnicos disponíveis estão em vias de compartilhamento entre as partes.

Atenciosamente,

VIVIANE ESSE

Secretária Nacional de Transporte Rodoviário



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Esse, Secretária Nacional de Transporte Rodoviário**, em 02/09/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8775776** e o código CRC **EA5CC9FB**.



Referência: Processo nº 50000.022166/2024-31



SEI nº 8775776

Esplanada dos Ministérios, Bloco R
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Ofício Div. nº 5026 /2024/DLEG

Uruguaiana, 9 de julho de 2024.

Ao Senhor
Renan Filho
Ministro de Estado dos Transportes
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - 6º Andar - Sala 600
70044902 / Brasília – DF

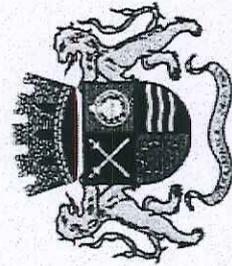
Assunto: Solicita providências.

Senhor Ministro,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 404 do Vereador Joalcei Alves Gonçalves, protocolizado nesta Casa sob nº 1123/2024/LEG e aprovado pelo douto Plenário, solicitar a Vossa Senhoria para que gestione providências em relação a Ponte Internacional que liga Uruguaiana a Paso de Los Libres, a qual necessita de reparos urgentes.
2. Justifica se o presente diante das diversas solicitações que chegam ao gabinete do proponente, tendo em vista a questão de trafegabilidade na nossa ponte internacional, haja vista o movimento diário no qual abrange todo comércio exterior de transportes de carga do Brasil, gerando perigo para quem ali trafega, com imensos buracos e rachaduras.

Atenciosamente,

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Of. Div. N° 1076/2024

Exmo. Sr.

RENAN FILHO

Ministro de Estado dos Transportes

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6° andar, Sala 600

70044-902 – Brasília - DF



Fone: (55) 3412-5977

Rua Bento Martins, 2619

Uruguaiana-RS - Cep: 97501-520

www.uruguaiana.rs.leg.br





MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS

OFÍCIO Nº 1056/2024/ASPAR/GM

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Adenildo de Jesus Padovan
Câmara Municipal de Uruguaiana

Assunto: Providências em relação à Ponte Internacional que liga Uruguaiana a Paso de Los Libres.

Senhor Vereador,

Incumbe-nos o senhor Ministro de Estado dos Transportes, Renan Calheiros Filho, de nos reportar ao Ofício Div. nº 1026/2024/DLEG, de 09 de julho de 2024, referente à solicitação de "*providências em relação à Ponte Internacional que liga Uruguaiana a Paso de Los Libres, quanto aos reparos de urgência.*"

A esse respeito, encaminhamos, para o conhecimento de Vossa Excelência, o Ofício 1659/2024/SNTR, oriundo da Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário - SNTR, contendo os esclarecimentos sobre o assunto em questão.

Assim, reiteramos que este Ministério dos Transportes sempre estará disponível para receber contribuições, críticas e justas reivindicações da população do Estado do Rio Grande do Sul.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Felippe Morais Arco Verde, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares - Substituto(a)**, em 04/09/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8777951** e o código CRC **FCD7A266**.



Referência: Processo nº 50000.022166/2024-31



SEI nº 8777951



DEPARTMENT OF JUSTICE
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

UNITED STATES OF AMERICA

IN RE: [Name of Defendant]

Case No. [Case Number]

U.S. District Court for the District of [District]

Presented to the Court for its consideration is the motion of the Defendant for summary judgment.

The Defendant moves for summary judgment on the grounds that the Plaintiff's claims are barred by the statute of limitations.

Summary Judgment

The Plaintiff's complaint alleges that the Defendant committed a tortious act on [Date]. The Plaintiff seeks damages for [Amount]. The Defendant moves for summary judgment on the grounds that the Plaintiff's claims are barred by the statute of limitations. The Defendant argues that the Plaintiff's claim accrued on [Date] and that the statute of limitations expired on [Date]. The Plaintiff argues that the claim accrued on [Date] and that the statute of limitations has not expired.

Conclusion

For the reasons stated above, the Defendant's motion for summary judgment is granted. The Plaintiff's claims are barred by the statute of limitations.

ENTERED AND FORWARDED:
[Signature]

A true and correct copy of the foregoing is being furnished to the Defendant.

Very truly yours,
[Signature]



[Signature]

[Signature]

U.S. District Court for the District of [District]